



# Município de Pinhão

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 393/2023

DATA: 30/11/2023

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VALDECIR BIASEBETTI**, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica INSTAURADA a Regularização Fundiária, no Município de PINHÃO, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, formado por planta georreferenciada da área de terreno medindo 28.058,75 m<sup>2</sup> - com origem em parte da transcrição n° 16.011 do 2º Ofício de Guarapuava, de propriedade de SERAFIM RIBAS SOBRINHO, sendo a REURB classificada na modalidade predominantemente social (REURB – S), núcleo formado e consolidado em meados do ano de 2016. O núcleo está pendente das obras de infraestrutura que serão realizadas conforme cronograma e termos de compromisso que integrarão o projeto de REURB.

Art. 2º - Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Os ocupantes serão identificados e após cadastramento terão a classificação individualizada atribuída, conforme o critério de renda familiar. Será utilizado para titulação dos ocupantes o instituto da legitimação de posse.

Art. 4º - Após a individualização das matrículas o cadastro do IPTU deverá ser atualizado no Setor de Tributação.

Art. 5º - A área que se pretende individualizar tem como confrontantes os imóveis pertencentes a Oclair José Kluger; Terumi Suzuki e Uriel Oliveira.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pinhão PR, 30 de Novembro de 2023.



VALDECIR BIASEBETTI  
PREFEITO MUNICIPAL